



**D. Sancho II**

Agrupamento de Escolas

**Alijó**

# PLANO DE AÇÃO DE COMBATE À INDISCIPLINA

**ALIJÓ, 2015**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. OBJETIVOS.....	4
3. ELEMENTOS DO PLANO .....	4
3.1. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE .....	5
3.2. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS .....	6
3.3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO .....	8
3.4. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E RESPETIVAS MEDIDAS DISCIPLINARES .....	9
3.4.1. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES EM SALA DE AULA.....	9
3.4.2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES FORA DO ESPAÇO SALA DE AULA .....	15
3.5. GRADAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES .....	18
3.5.1. MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS .....	18
3.5.2. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS: .....	18
3.6. PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA .....	19
3.7. MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO A TOMAR.....	21

## 1. INTRODUÇÃO

A indisciplina é sem dúvida um dos maiores problemas (senão mesmo o maior) do quotidiano não só das escolas portuguesas, mas de todo o mundo, com maior relevância nos países que se designam e classificam como “desenvolvidos”, onde a visão sobre a Educação tem sofrido uma mudança muito significativa por parte da sociedade.

A sociedade atual vê a Escola não só como um local onde os alunos adquirem as competências cognitivas e os saberes instituídos nos currículos das diferentes disciplinas, mas também como uma parceira fundamental na transmissão de valores e atitudes, que antes se atribuíam exclusivamente às famílias, sendo esta função consequência do tempo muito considerável que cada aluno passa na Escola durante a sua vida.

A escola e os professores têm por isso um papel fundamental no desenvolvimento dos indivíduos e na diminuição das assimetrias socioculturais. Mas é necessário que todos (escola, família e sociedade) tenham consciência do seu papel, relativamente à formação integral dos alunos, filhos, cidadãos.

Pretende então este plano, ser um instrumento que não demitindo as escolas do nosso agrupamento, desse múltiplo papel formador e educador, permitir a todos os elementos da comunidade educativa conhecer que metodologias de ação se devem aplicar em situações de indisciplina muito diversas, que dentro e fora das salas de aula vão ocorrendo cada vez com maior frequência, e que em última análise prejudicam a aquisição de conhecimentos fundamentais à prossecução dos estudos, e à formação de cidadãos capazes de contribuir para uma sociedade local mais culta, mais justa e mais capaz de ultrapassar os seus handicaps endógenos.

## 2. OBJETIVOS

Os objetivos essenciais deste plano são os seguintes:

- a) Identificar rapidamente as situações de indisciplina, dando-lhes uma resposta imediata e ajustada à gravidade da situação
- b) Responder, com soluções, a casos de indisciplina dentro e fora da sala de aula
- c) Organizar e uniformizar procedimentos no que diz respeito a questões de conduta
- d) Recolher informações e proceder a avaliações factuais sobre casos de indisciplina
- e) Melhorar o comportamento dos alunos em sala de aula, permitindo aos alunos bem comportados a possibilidade de aprender sem o prejuízo de outros que não o querem e que perturbam o ambiente de aula sistematicamente
- f) Educar os alunos para os bons padrões de conduta e de cidadania.

## 3. ELEMENTOS DO PLANO

Este Plano de Combate à Indisciplina assenta nos seguintes elementos:

- a) um descritivo regulador dos deveres de cada um dos intervenientes da comunidade educativa:
  - Código de Conduta para Pessoal Docente e Não Docente
  - Código de Conduta para Alunos
  - Código de conduta para Encarregados de Educação
- b) uma tabela tipificadora das infrações cometidas com a correspondente consequência
- c) descrição do procedimento a adotar de acordo com a infração cometida

### 3.1. CÓDIGO DE CONDUTA DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

Os professores e os assistentes técnicos e operacionais devem:

- ✚ Exercer o seu papel de figura de autoridade;
- ✚ Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- ✚ Fazer cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos, atuando de imediato;
- ✚ Fazer um esforço construtivo para criar condições de aprendizagem saudáveis, seguras e justas;
- ✚ Ser pontuais e assíduos;
- ✚ Devem participar na educação dos alunos e membros da comunidade
- ✚ Devem exercer as suas funções com empenho e profissionalismo
- ✚ Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- ✚ Usar linguagem adequada;
- ✚ Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- ✚ Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- ✚ Por analogia e como exemplo, devem desligar sempre os telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas.

## 3.2. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

### Os alunos:

- ✚ Devem respeitar os professores, funcionários e os outros alunos.
- ✚ Têm que acatar as ordens dos professores ou funcionários
- ✚ Devem respeitar as decisões ou instruções de qualquer professor ou assistente operacional
- ✚ Não podem escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário da escola
- ✚ Não podem destruir o material escolar
- ✚ Devem ser assíduos, pontuais e empenhados
- ✚ Devem ter atitudes corretas e de respeito quer no recinto escolar quer nos transportes escolares
- ✚ Não podem correr nos corredores da escola
- ✚ Devem fazer os trabalhos de casa e demais trabalhos extra-aula de que sejam instruídos
- ✚ Têm de cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares
- ✚ Devem comunicar ao professor ou funcionário, sempre e logo que seja detetado material danificado
- ✚ Devem respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas
- ✚ Devem entrar e sair na sala/laboratório/refeitório/biblioteca/auditório/bar ou outros espaços de forma ordeira
- ✚ Devem trazer sempre consigo a Caderneta Escolar e o Cartão de Estudante
- ✚ Não podem utilizar patins, skates ou bicicletas dentro do recinto escolar.
- ✚ Devem zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola;
- ✚ Devem dar a conhecer aos seus respetivos encarregados de educação as informações ou avisos de que eles forem portadores;
- ✚ Podem contribuir ativamente para a melhoria da Escola, dando sugestões e propostas para atividades, espaços e eventos

- ✚ Devem cumprir com os seus deveres inscritos no Estatuto do Aluno, bem como no Regulamento Interno do Agrupamento.

### **Na sala de aula:**

- ✚ É totalmente interdito qualquer tipo de utilização dos telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas. Estes deverão estar desligados e dentro das mochilas ou malas.
- ✚ Não podem levantar-se sem autorização
- ✚ Não podem utilizar material multimédia, sem autorização do professor
- ✚ Não podem mascar pastilha elástica
- ✚ Não podem usar bonés, gorros ou capuzes
- ✚ Não podem comer nem beber
- ✚ Têm de pedir para falar e não podem interromper;
- ✚ Têm que fazer os trabalhos pedidos pelo professor e participar activamente nas tarefas propostas.
- ✚ Devem colaborar ordeiramente nas atividades, respeitando professor e colegas
- ✚ Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada

### 3.3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

#### Os pais e encarregados de educação:

- ✚ Devem acompanhar ativamente a vida escolar dos educandos, por cuja educação são responsáveis
- ✚ Devem exigir o cumprimento das regras básicas de boa educação e das regras definidas no código de conduta dos alunos
- ✚ Têm que exercer o seu papel de figura de autoridade, estabelecendo limites
- ✚ Devem manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus filhos
- ✚ Devem comunicar com o diretor de turma/professor titular de turma sempre que julguem pertinente ou que sejam convocados, nas horas estipuladas para o efeito
- ✚ Devem participar ativamente na gestão de problemas de indisciplina, contribuindo também para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar
- ✚ Devem verificar regularmente as mensagens da escola através da caderneta escolar
- ✚ Devem verificar regularmente o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando
- ✚ Sempre que chamados à escola, devem comparecer
- ✚ Devem justificar as faltas do seu educando, no prazo e termos previstos por lei
- ✚ Devem proporcionar aos educandos um bom ambiente de trabalho
- ✚ Devem certificar-se de que os seus filhos se organizam de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer e que trazem o material para a escola e cumprem as tarefas



### 3.4. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS MEDIDAS DISCIPLINARES

A resposta às situações de incumprimento da disciplina está organizada em três níveis distintos, correspondentes a diferentes graus das infrações. Os procedimentos a adotar e as estruturas do Agrupamento envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas. Assim, as infrações disciplinares são consideradas genericamente como: **Pouco Graves, Graves e Muito Graves.**

Todas as infrações consideradas Graves e Muito Graves deverão ser objeto de uma participação de incidentes a ser entregue ao diretor de turma e de comunicação ao encarregado de educação.

#### 3.4.1. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES EM SALA DE AULA

**Infração ligeira: Implica a advertência (em conformidade com a alínea a) do ponto 2 do art.º 26, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar-Lei nº51/2012 de 5 de setembro)**

TIPO	INFRAÇÃO EM SALA DE AULA	MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR
LIGEIRA	a) Atrasar-se para a aula	- Advertência/repreensão por parte do docente; Marcação de falta de atraso no sumário / folha de registo do professor/aluno.
	b) Intervir na aula de uma forma despropositada ou não autorizada	- Advertência/repreensão por parte do docente. - Registo na folha de registo do professor/aluno.
	c) Conversar/brincar durante a aula	- Advertência/repreensão por parte do docente. - Registo na folha de registo do professor/aluno. Indicação nas observações do programa “sumários” dos atos do aluno.
	d) Levantar-se sem autorização	Advertência/repreensão por parte do

		docente.
	<b>e) Provocar os colegas</b>	Advertência/repreensão por parte do docente.
	<b>f) Virar-se para trás para falar com colega</b>	Advertência/repreensão por parte do docente. - Registo na folha de registo do professor/aluno.
	<b>g) Ter o telemóvel ligado</b>	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno desliga o telemóvel.
	<b>h) Utilizar pastilha elástica</b>	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno deita a pastilha no lixo.
	<b>i) Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer outra parte da sala</b>	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno limpa o que sujou.
	<b>j) Usar bonés, gorros, capuzes</b>	Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno corrige o comportamento.

**Infração grave: implica a ordem de saída da sala de aula e o encaminhamento do aluno para o GAA (em conformidade com a alínea b) do ponto 2 do art.º 26, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar-Lei nº51/2012 de 5 de setembro)**

TIPO	INFRAÇÃO EM SALA DE AULA	MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR
<b>GRAVE</b>	<b>a) Reincidência permanente e reiterada em qualquer das infrações LIGEIRAS:</b>	- Deverá ser atribuída tarefa no âmbito da área disciplinar curricular a realizar no GAA, para posterior entrega ao docente que assim o determinou.
	<b>b) Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões</b>	- À entrada, os alunos com uma conduta incorreta devem ser advertidos pelo docente, convidados a sair e voltar a entrar de acordo com as regras estipuladas. Caso o comportamento não seja corrigido o aluno

	deve ser encaminhado ao GAA com uma tarefa estipulada pelo professor.
<b>c) Ter um comportamento despropositado dentro da sala de aula (grito, berro, tom ou postura incorretos)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de cópia manuscrita, no GAA, da conduta dos alunos e dos direitos e deveres dos mesmos presentes no Regulamento Interno a ser entregue ao docente no final da aula.</li> <li>- Pedido de desculpa formal na turma.</li> </ul>
<b>d) Usar linguagem imprópria (dizer asneiras)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realização de cópia manuscrita da conduta dos alunos, a realizar no GAA, e dos direitos e deveres dos mesmos presentes no Regulamento Interno a ser entregue ao docente no final da aula.</li> <li>- Pedido de desculpa formal na turma.</li> </ul>
<b>e) Não acatar as ordens do professor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Saída da sala de aula e consequente realização de cópia manuscrita da conduta dos alunos e dos direitos e deveres dos mesmos presentes no Regulamento Interno a ser entregue ao diretor de turma no dia seguinte.</li> <li>- Comunicação ao Diretor de turma que deverá dar conhecimento ao Encarregado de Educação.</li> <li>- Pedido de desculpa formal ao docente.</li> </ul>
<b>f) Sujar a cadeira, mesa ou a sala INTENCIONALMENTE</b>	- A limpeza do material é feito no imediato e, se necessário, perda de 1 hora do seu horário de almoço e ocupação da mesma para efetuar limpeza do que sujou. Atividades de limpeza e manutenção na escola, durante uma semana em casos de maior gravidade.
<b>g) <u>Utilizar</u> qualquer meio multimédia não autorizado pelo professor durante a aula</b>	- O material multimédia será confiscado pelo professor, entregue ao DT, desligado. O Diretor de Turma deverá convocar o Encarregado de Educação e respetivo educando para uma reunião onde deverá ser lido a secção que se refere a este ponto. O E.E. deverá ser responsabilizado por esta situação uma vez que é conhecedor do Regula-

		mento Interno da escola.
	<b>h) Gozar com os colegas, ofendendo-os e perturbando a aula</b>	- Advertência/repreensão por parte do docente. O aluno redige, no GAA, um pedido de desculpas a ser entregue e lido na aula seguinte da mesma disciplina para além de uma cópia manuscrita da conduta dos alunos e dos deveres dos mesmos.
	<b>i) Roubo/furto (com restituição do bem)</b>	- O aluno fica obrigado a proceder ao reconhecimento do ato e ressarcir o lesado no valor do material furtado/roubado ou proceder à sua restituição. - O aluno será sempre alvo de uma sanção disciplinar, pois a restituição do bem funcionará apenas como atenuante.

**Infração muito grave: implica a ordem de saída da sala de aula e o encaminhamento do aluno para o GAA, sendo passíveis de processo disciplinar (em conformidade com as alíneas c) d) e) do ponto 2 do art.º 26, e art.º 28 do Estatuto do Aluno e Ética Escolar-Lei nº51/2012 de 5 de setembro)**

TIPO	INFRAÇÃO EM SALA DE AULA	MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR
<b>MUITO GRAVE</b>	<b>a) Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas/ docentes de forma violenta e premeditada</b>	Expulsão da aula com tarefas indicadas pelo professor com encaminhamento para o GAA. Proibição de frequentar certos espaços da escola. Suspensão em função da gravidade da situação.
	<b>b) Agredir colegas / docentes / não docentes</b>	Apresentação na Direção do Agrupamento. Encaminhamento para o GAA. Suspensão em função da gravidade da situação.
	<b>c) Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra o professor ou os colegas</b>	Encaminhamento para o GAA com cópia manuscrita da conduta dos alunos e dos deveres dos mesmos. Proibição de frequen-

	tar certos espaços da escola. Suspensão em função da gravidade da situação.
<b>d) Discriminação, humilhação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras</b>	Encaminhamento para o GAA com uma tarefa designada. Serviço comunitário / proibição de frequentar certos espaços da escola. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão em função da gravidade da situação.
<b>e) Provocação/coerção/ perseguição</b>	Encaminhamento para o GAA com uma tarefa designada. Serviço comunitário / proibição de frequentar certos espaços da escola. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendido(s). Suspensão em função da gravidade da situação.
<b>f) Ameaças/Intimidação a pares e professores</b>	Apresentação na Direção do Agrupamento. Encaminhamento para o GAA. Suspensão em função da gravidade da situação.
<b>g) Roubo/furto (sem restituição do bem), quando comprovado</b>	- O aluno fica obrigado a proceder à restituição do bem roubado. O Diretor de Turma deverá convocar o Encarregado de Educação e respetivo educando para uma reunião onde deverá ser lido a secção que se refere a este ponto. O E.E. deverá ser responsabilizado por esta situação uma vez que é conhecedor do Regulamento Interno da escola. Serviço comunitário / proibição de frequentar certos espaços da escola. Suspensão em função da gravidade da situação.
<b>h) Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.)</b>	Encaminhamento para o GAA com uma tarefa designada. Serviço comunitário / proibição de frequentar certos espaços da escola. Pedido formal de desculpas ao(s) ofendi-

		do(s). Suspensão em função da gravidade da situação.
	<p><b>i) Destruição intencional do material, mobiliário e espaço da sala de aula e da propriedade pessoal de terceiros</b></p>	<p>- Perda de 1 hora do seu horário de almoço durante os dias considerados necessários e ocupação da mesma para ressarcir a situação. Atividades de limpeza e manutenção na escola, durante o tempo considerado necessário, em casos de maior gravidade / Serviço comunitário / proibição de frequentar certos espaços da escola.</p> <p>O Diretor de Turma deverá convocar o Encarregado de Educação e respetivo educando para uma reunião onde deverá ser lido a secção que se refere a este ponto, devendo o encarregado de educação assumir responsabilidade financeira perante os prejuízos causados. Suspensão em função da gravidade da situação.</p>

3.4.2. TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES FORA DO ESPAÇO SALA DE AULA

TIPO	COMPORTAMENTO/INFRAÇÃO	MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO
<b>POUCO GRAVE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Provocar os colegas</li> <li>-Ter manifestações emocionais e atitudes despropositadas</li> <li>- Sujar o espaço escolar</li> <li>- Correr ou gritar nos corredores da escola</li> </ul>	<p>Advertência por parte do adulto que presencia a situação, acatando o aluno as instruções dadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor Titular/Diretor de Turma</li> <li>-Assistente Operacional</li> <li>- Assistente Técnico</li> <li>- Direção</li> </ul>
<p>Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registrada”, da responsabilidade do diretor.</p>			

TIPO	COMPORTAMENTO/INFRAÇÃO	MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO
<b>GRAVE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reincidência e não acatamento das instruções dadas em qualquer das infrações Pouco Graves;</li> <li>- Usar linguagem imprópria (dizer asneiras);</li> <li>- Não acatar as ordens;</li> <li>- Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes, mobiliário ou qualquer outra parte dos edifícios, destruir material escolar;</li> <li>- Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, pavilhões, etc.);</li> <li>- Participar em lutas e gritarias;</li> <li>- Provocar conflitos verbais ou físicos com os colegas;</li> <li>- Fumar;</li> <li>- Roubo/furto (com restituição do bem).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação ao Encarregado de Educação para vir à escola;</li> <li>- Participação de incidentes;</li> <li>- Serviço comunitário prestado no Agrupamento;</li> <li>- Possibilidade de 1 a 3 dias úteis de suspensão.</li> <li>- No caso de furto, o aluno fica obrigado a proceder ao reconhecimento do ato e à restituição do bem, para além da aplicação de outra medida disciplinar adequada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor</li> <li>- Professor Titular/Diretor de Turma</li> <li>- Conselho de Turma</li> <li>- Assistente Operacional</li> <li>- Assistente Técnico</li> <li>- Direção</li> </ul>
<p>Dependendo do comportamento do aluno, pode também ser aplicada a medida “Repreensão registrada”, da responsabilidade do diretor.</p>			



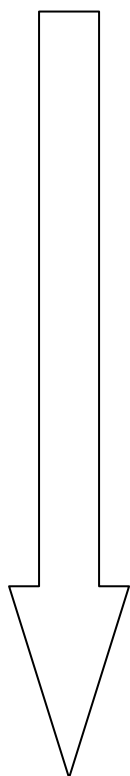
TIPO	COMPORTAMENTO/INFRAÇÃO	MEDIDA DISCIPLINAR A APLICAR	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO
<b>MUITO GRAVE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reincidência em qualquer das infrações Graves;</li> <li>- Recusa no cumprimento de qualquer uma das sanções que lhe seja aplicada;</li> <li>- Roubo/furto (sem restituição do bem)</li> <li>- Reagir agressivamente, pela voz ou pelos gestos, contra os professores, os colegas, os assistentes técnicos e operacionais;</li> <li>- Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras;</li> <li>- Provocação/coerção/ perseguição;</li> <li>- Ameaças/Intimidação (pares, professores e funcionários);</li> <li>- Humilhação pública ou privada (SMS, Web, etc.);</li> <li>- Atitudes imorais;</li> <li>- Destruição intencional da propriedade pessoal de terceiros;</li> <li>- Associação a grupos com intuito violento;</li> <li>- Agredir colegas, docentes ou não docentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação ao Encarregado de Educação para vir à escola;</li> <li>- Apresentar-se na Direção;</li> <li>- Dependendo da gravidade, 4 a 12 dias úteis de suspensão ou transferência de escola;</li> <li>- Participação à GNR, CPCJ, Tribunal, Segurança Social.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor</li> <li>- Professor Titular/Diretor de Turma</li> <li>- Conselho de Turma</li> <li>- Assistente Operacional</li> <li>- Assistente Técnico</li> <li>- Direção</li> </ul>

## 3.5. GRADAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração. As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades punitivas.

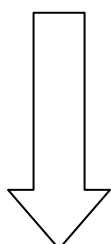
De uma maneira geral, as medidas a aplicar perante uma situação de comportamento incorreto que seja contrário ao código de conduta expresso neste plano e/ou aos deveres instituídos pelo Regulamento Interno, devem seguir uma determinada gradação, consoante a sua gravidade, as circunstâncias atenuantes/agravantes, os antecedentes e as características que envolvem a essência da infração cometida e as características, idade e situação particular de cada aluno, nomeadamente as condições pessoais, familiares e sociais.

### 3.5.1. MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS



- ✚ Advertência
- ✚ Repreensão
- ✚ Saída temporária da sala de aula
- ✚ Comunicação ao encarregado de educação
- ✚ Expulsão de sala de aula ou do espaço letivo
- ✚ Envio do aluno para o Gabinete de Apoio ao Aluno
- ✚ Reunião do diretor de turma com o encarregado de educação e com a presença do aluno
- ✚ Presença do aluno perante a Direção do Agrupamento
- ✚ Realização de tarefas comunitárias durante um período de tempo definido
- ✚ Proibição de frequentar determinados espaços escolares ou o condicionamento na utilização de certos materiais e equipamentos, durante um determinado tempo, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas
- ✚ Proibição de frequentar atividades lúdicas ou clubes em que esteja inscrito;
- ✚ Proibição temporária ou definitiva das atividades do Desporto Escolar
- ✚ Mudança de turma

### 3.5.2. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS:



- ✚ Repreensão registada;
- ✚ Suspensão até 3 dias úteis;
- ✚ Suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- ✚ Transferência de escola;
- ✚ Expulsão da escola.

A aplicação das medidas corretivas é cumulável entre si. A aplicação de uma ou mais das medidas corretivas é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória. Por cada infração apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.

A aplicação das medidas disciplinares corretivas de realização de tarefas comunitárias, condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou utilização de materiais ou equipamentos e mudança de turma é da competência da diretora do agrupamento que, para o efeito, procede à audição do diretor de turma ou professor titular de turma.

**A aplicação das medidas disciplinares de suspensão entre 4 e 12 dias úteis, transferência de escola e expulsão de escola depende da instauração de procedimento disciplinar.**

### 3.6. PROCEDIMENTO DE ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE INDISCIPLINA

Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e, sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos assistentes.

Os docentes, os assistentes operacionais ou técnicos e os diretores de turma devem procurar intervir seguindo as orientações da gradação das medidas de intervenção a aplicar, consoante os casos.

Os procedimentos devem seguir critérios mais ou menos uniformes, observando o descritivo na tipologia dos comportamentos e das medidas disciplinares apresentadas nas tabelas anteriores.

Sempre que um docente coloque um aluno fora da sala de aula, por razões que justifiquem tal medida, é marcada falta injustificada (disciplinar) ao aluno, sendo este encaminhado imediatamente pela assistente operacional do bloco para o Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA), acompanhado de uma tarefa indicada pelo docente da disciplina em causa. O docente tem posteriormente o **prazo de um dia útil** para entregar no GAA, via plataforma digital do agrupamento ([gaa-alijo@aealijo.edu.pt](mailto:gaa-alijo@aealijo.edu.pt)), e ao diretor de turma a respetiva participação disciplinar, onde deve descrever em pormenor a situação de indisciplina que o levou a adotar tal procedimento disciplinar. Por razões de operacionalidade e exigência, fica definido que um docente não pode encaminhar nenhum outro aluno para o GAA enquanto não entregar a participação disciplinar anterior.

A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída de sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas e/ou sancionatórias.

Fora do âmbito do docente da turma, quando a situação o exija ou o aconselhe (por eventual informação por parte de assistentes, professores do conselho de turma, outros professores ou até outros alunos),

deverá ser o diretor de turma a resolver os casos de indisciplina, de acordo com as competências que lhe são conferidas por lei.

Em casos considerados Muito Graves, o aluno deverá ser levado de imediato ao gabinete da direção, pelo diretor de turma, por um assistente ou por qualquer docente.

Em situações a decidir pelo diretor de turma ou pela direção do Agrupamento, o encarregado de educação será chamado à escola, com a máxima urgência, para tomar conhecimento do comportamento do seu educando. Nestes casos, a direção aplicará a medida corretiva e/ou disciplinar sancionatória adequada à situação em causa e, se for caso disso, uma suspensão preventiva.

Nos casos mais graves tipificados na tabela, nos termos do Regulamento Interno do Agrupamento e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente, será instaurado procedimento disciplinar e, no tempo mais curto possível, ao aluno será aplicada uma medida disciplinar corretiva e/ou disciplinar sancionatória.

A utilização de telemóveis e de outros equipamentos multimédia durante as atividades letivas será penalizada de forma particular. Assim, o aluno que for encontrado a utilizar propositadamente (por exemplo: mandar mensagens, gravar, tirar fotografias, jogar, etc.) um destes equipamentos durante a aula, este será confiscado e entregue na direção, desligado e em envelope fechado. O equipamento só será devolvido, pessoalmente, ao encarregado de educação do aluno. Em caso de reincidência, o equipamento só será devolvido no final do ano letivo. Nestes casos, ao encarregado de educação do aluno com o equipamento confiscado será passada uma declaração de apreensão que lhe deverá ser entregue em mão.

### 3.7. MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO A TOMAR

- ✚ Divulgação do Plano de Ação de Combate à Indisciplina a toda a comunidade escolar, nomeadamente através do portal do Agrupamento.
- ✚ Informação/divulgação ao pessoal docente, não docente, encarregados de educação e alunos, do Plano de Ação de Combate à Indisciplina, dos seus objetivos e da necessidade do seu cumprimento, por parte de todos.
- ✚ Abordagem do problema dos comportamentos incorretos e do Plano de Ação de Combate à Indisciplina em todas as oportunidades de comunicação entre a comunidade educativa: reuniões do conselho geral, do conselho pedagógico, da direção com os pais e encarregados de educação e com alunos, reuniões de departamento, de diretores de turma e de conselho de turma.
- ✚ Abordagem, de forma transversal, das regras de bom comportamento e de boa educação, do Código de Conduta e Regulamento Interno do Agrupamento.
- ✚ Informação aos encarregados de educação pelos titulares de turma/diretores de turma, em reunião e com registo em ata, do Plano de Ação de Combate à Indisciplina, das regras de comportamento e dos Códigos de Conduta, bem como das consequências do seu incumprimento.
- ✚ A sanção disciplinar aplicada ao aluno deve ser divulgada à Comunidade Escolar indicando a infração cometida sem divulgar a identidade do aluno.
- ✚ Ações de sensibilização/reflexão para professores e assistentes que incidam numa especial atenção ao comportamento disciplinado dos alunos, nas regras, valores e problemas da relação docentes/alunos, não docentes/alunos e aluno/aluno.
- ✚ Ações/reuniões para encarregados de educação e/ou alunos onde se abordem as questões da (in)disciplina e se sensibilize para a necessidade imperiosa de dar credibilidade à escola e aos seus agentes numa lógica de trabalho de parceria em confiança mútua.
- ✚ No Plano Anual de Atividades, devem-se incluir atividades relacionadas com a questão da (in)disciplina.